

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Secretaria: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2022

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Campina Verde relativas ao Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Campina Verde relativas ao Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Após o julgamento das Contas de 2017/PMCV, com a devida publicação deste Decreto Legislativo, seja dado ciência à Prefeitura Municipal de Campina Verde, e enviado por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, junto com os seguintes documentos em versão digitalizada:

- a) Cópia autenticada do Decreto Legislativo nº. 015/2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Secretaria: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

- b) Comprovantes de publicação do Decreto Legislativo nº. 015/2022
- c) Cópia da ata da reunião em que a matéria for discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais;
- d) Cópia do Ofício nº. 228/2022
- e) Cópia do Ofício nº. 230/2021
- f) Cópia do Parecer exarado pela comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 10 de novembro de 2022

Edicinal Dias da Silva

Vereador Edicionil Dias da Silva - Presidente e Relator

Antônio Roberto Barcelos

Vereador Antônio Roberto Barcelos - Membro

Caio Nunes

Vereador Caio Nunes Oliveira Marques - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO N° 568/22

16/11/22 11:00 hs





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo
Antônio de Souza Silva - Secretária: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2022

PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Prestação de Contas – 2017 - Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG**

Prefeito: Fradique Gurita da Silva

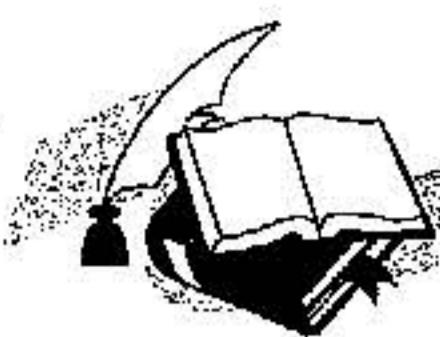
I - DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG enviou à Câmara Municipal, através do Ofício nº. 17998 /2022 da Coordenadoria de Pós-Deliberação, o Parecer Prévio referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG - exercício financeiro de 2017, integrante dos autos do TCEMG – Processo nº. 1046898- ELETRÔNICO.

O Presidente do Poder Legislativo, através do Ofício Circular nº. 228/2021©, em atendimento ao disposto na Seção I, do Capítulo II, Artigo 222, do Regimento Interno, encaminhou a todos os vereadores, cópias do Parecer Prévio do TCE/MG, sobre as Contas Municipais, relativo ao Exercício de 2017, para as providências cabíveis, cientificando que os documentos produzidos pelo TCE-MG (relatórios, pareceres, despachos, ementa, acórdãos), estão disponíveis para consulta no portal www.tce.mg.gov.br/Processo. (Número do Processo: 1046898).

Através deste mesmo ofício, informou aos vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que os mesmos teriam o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do **Projeto de Resolução**, pela aprovação ou rejeição do referido parecer prévio.

Com relação ao parágrafo anterior, no mesmo é citado a expressão “projeto de resolução”, ocorre que, conforme disposto no caput do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022



Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Secretária: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

222 do Regimento Interno da Câmara, a proposição deve ser apresentada com “projeto de decreto legislativo”, razão pela qual, foi produzido este último diploma legal.

A Comissão de Finanças e Orçamento composta pelo Vereador Edicionil Dias da Silva (Presidente), Vereador Antônio Roberto Barcelos e Vereador Caio Nunes Oliveira Marques - decidiu, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, enviar ao Prefeito do Município de Campina Verde, à época - Sr. Fradique Gurita da Silva - toda a documentação acima reportada, para manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio do Tribunal de Contas acerca das Contas de 2017.

Foi expedido pela Presidência do Poder Legislativo o Ofício nº 230/2022 – e encaminhado ao Exmº. Sr. Fradique Gurita da Silva - Prefeito de Campina Verde no exercício financeiro de 2017, dando-lhe ciência do inteiro teor do parecer prévio do TCE-MG, com encaminhamento de cópia integral do Parecer Prévio e da documentação enviada pelo Tribunal de Contas, concedendo-lhe o direito de se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do respectivo ofício.

É o relatório, passamos à fundamentação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do caput do art. 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal, à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas

Nesses termos, damos prosseguimento, reportando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - art. 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 101, de 17 de janeiro de 2008 - que dispõe:

"Art. 45. A emissão do parecer prévio poderá ser:

I - pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Secretária: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

II - pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

III - pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais. "

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal e pelo acesso aos demais documentos constantes do Processo nº. nº. 1046898-ELETRÔNICO, que o Tribunal de Contas, através do Relator - Conselheiro Licurgo Mourão- conclui pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Fradique Gurita da Silva, no exercício financeiro de 2017, com o voto de concordância, por unanimidade, do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, do Conselheiro Adonias Monteiro e do Conselheiro Presidente Wanderley Ávila, com a presença à sessão da Procuradora do TCEMG Dra. Sara Meinberg.

Assim, o parecer técnico do TCEMG é pela aprovação das contas de 2017, sem menção a ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas, com fundamento nas disposições do inciso I do art.45 da Lei Complementar n. 101, de 17 de janeiro de 2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

III - DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, concordou com a decisão da Corte de Contas - MG, que exarou parecer prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Campina Verde - apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito – Fradique Gurita da Silva - relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**.

Assim, segue o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2022 que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campina Verde relativas ao Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para discussão e votação do Douto Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

06

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - 2022

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva - Secretária: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo

Após julgamento das Contas de 2017/PMCV, com a devida publicação do Decreto, seja dado ciência à Prefeitura de Campina Verde, com envio do Decreto Legislativo, que também será enviado por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, junto com os documentos em versão digitalizada, quais sejam: cópia autenticada do Decreto Legislativo nº. 015/2022, atas das reuniões em que a matéria for discutida e votada, contendo a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

Sala da Sessões, 10 de novembro de 2022

Edicionil Dias da Silva

Vereador Edicionil Dias da Silva – Presidente e Relator

Antônio Roberto Barcelos

Vereador Antônio Roberto Barcelos – Membro

Caio Nunes

Vereador Caio Nunes Oliveira Marques - Membro